



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, localizado na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e as respectivas alterações e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, integrantes do processo licitatório n.º 003/2022, informa que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data da sessão: 16/12/2022 - UASG 928169**

**Horário: 10h00min (horário de Brasília)**

**Local: COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando aquisição de equipamentos de informática e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão.

1.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSEHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

3.1 O Edital desta licitação poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no site do Crefito-10 ([www.crefito10.org.br](http://www.crefito10.org.br)) e no sítio do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 Serão disponibilizados no site do Crefito-10 e Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes à licitação, competindo aos interessados acessar assiduamente os referidos endereços para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getulio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





## 5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018
- 5.2 Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.3 O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Pregão ficará a cargo do licitante, que pagará ao (à) Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, provedor (a) do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:
- 5.5.1 por meio da digitação da senha privativa do licitante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 5.5.2 Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/2005).
- 5.5.3 até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.5.5 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.5.6 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10 ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.5.7 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.5.8 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e



5.5.9 estejam impedidos por quaisquer das razões prescritas no art. 9 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

6.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.1.2 A simples apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

6.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

6.1.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

6.2.1 Caberá ao pregoeiro, facultado requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e à administração.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



5.6.9 estejam impedidos por quaisquer das razões prescritas no art. 9 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

6.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.1.2 A simples apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

6.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

6.1.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

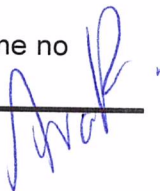
6.2.1 Caberá ao pregoeiro, facultado requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e à administração.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no





sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

7.5.1 Valor unitário e total do item;

7.5.2 Marca;

7.5.3 Fabricante;

7.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, o contido no modelo de proposta de preço (Anexo V).

7.8 Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a licitante cotar somente o solicitado no objeto descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer preço inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

8.9 Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico nº 004/2022, o modo de disputa “aberto e Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo





- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5





(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da





proposta.

## 9 DO JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, o documento de detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, conforme modelos que constituem o Anexo V do Edital.

9.3 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar e já apresentados, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

9.3.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.3.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CREFITO-10, no endereço situado na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Florianópolis, CEP: 88020500.

9.3.4 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

9.3.5 Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances e da negociação;

9.3.6 Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

9.3.7 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;





- 9.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Todas as decisões do pregoeiro serão precedidas de mensagens, via sistema eletrônico, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.8 Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- ## 10 DOS RECURSOS
- 10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 9.1, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 10.4 A falta de manifestação motivada e imediata quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.5 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer, na forma do item 9.1.



10.6 A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente fundamentado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 11 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda documentação comprobatória relativa à:

11.1.1 Habilitação jurídica;

11.1.2 Qualificação Técnica;

11.1.3 Qualificação econômica e financeira;

11.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 Atendidas às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

11.2.1 O certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo SICAF deve estar válido na data da apresentação das propostas.

11.2.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

11.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados, exclusivamente via sistema, nos termos do disposto no item 6.2.

11.2.4 Os documentos complementares referente à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e da negociação, se necessário, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.3 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos





comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.3.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de indicação de seus administradores;

11.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico, comprovando a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

11.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.4 Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.5 No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

11.5 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da





pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registro do Balanço na Junta Comercial, apresentação do termo de Abertura e Encerramento e demais documentos pertinentes quando possível), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.4 Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

11.5.5 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

11.5.6 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, tendo em vista os riscos para administração, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

11.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou





sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei,

11.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

11.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

11.6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.6.8 Serão ainda verificados, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

11.6.9 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no portal da transparência - ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;

11.6.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.6.11 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.

11.6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio





majoritário.

11.6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6.14 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão





dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CREFITO-10 convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, visando à execução do objeto licitado.

14.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar perante o CREFITO-10, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 No caso do licitante vencedor não comprovar as condições e habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação assinar o contrato, sem prejuízo das sanções de que trata o item 20.

14.5 O Contrato poderá ser rescindido pelo CREFITO-10:

14.5.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

14.5.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CREFITO-10;

14.5.3 judicialmente, nos termos da legislação.

## 15 DO PREÇO

15.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 04/2022 é aquele constante do Anexo I.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.006, ficando a emissão da Ordem de faturamento e respectivo pagamento a cargo do CREFITO-10.

## 17 DO PAGAMENTO



17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do contratante e da contratada para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 04/2022 são aquelas previstas no Termo de referência, Anexo I.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidas no interesse do CREFITO-10, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.2 O CREFITO-10 se reserva o direito de rejeitar o serviço em desacordo com os termos deste Edital.

19.3 Quaisquer exigências do CREFITO-10 inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

- 20.3.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 10% (quinze por cento) o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO-10, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos
- 20.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7 aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.
- 20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

21.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação

21.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

21.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

21.5.1 Devolução de garantia, se exigida

21.5.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





21.6 A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma Lei.

21.7 A não manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu a contratação poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7.1- A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

21.8 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

21.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.8.3- Indenizações e multas.

21.9 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual o CONTRATANTE poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação da licitação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, ou efetuar nova licitação.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

22.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

22.6 O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação sem que caiba indenização aos licitantes por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Florianópolis.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - – Ata de registro de preços

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Modelo de declaração de inclusão ou não no regime diferenciado Lei nº 123/2006.

Anexo V – Termo de Proposta

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.

**Ana Lúcia Rodrigues**  
**Pregoeira do CREFITO-10**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender a demanda do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO-10**.

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de 30 (trinta) Computadores All in One e 18(dezoito) Notebooks conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

2.2 O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados;

2.3 Ser compatível com o Sistema Operacional WINDOWS;

2.4 Computadores All in One (**ITEM 1**):

#### PROCESSADOR

Intel® Core™ i5 (11ª ou 12ª geração)

#### MEMORIA- RAM

Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes;

Deve permitir expansão de memória para até 32GB.

#### PLACA



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

Placa de Video intel® UHD com memomoria grafica compartilhada

## MONITOR

Tela Full HD de 23,8" (1920x1080) antirreflexo e borda infinita;

## SETUP;

Deve permitir ativar e desativar portas USB;

Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;

Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;

Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.

## ARMAZENAMENTO SSD/DISCOS RÍGIDOS

Deve possuir SSD NVMe Gen2 com capacidade mínima de 256 GB;

Deve possuir Leitura: 1200mb/s

Deve possuir Escrita: 900mb/s

Deve possuir interface Nvme.

## PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

Deve possuir memória dedicada de no mínimo 2 gigabyte;

Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e com frequência mínima de 750 MHz;

A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior).

## ÁUDIO

Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

## GABINETE

O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;

Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido ou ssd;

Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.

Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito ou conexão dual áudio em 1 conector microfone/alto falante.

Deve possuir Botão liga/desliga.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getulio Vargas, 1748N Sala Nº 8 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## FONTE

Deve possuir potência mínima de 19V de no máximo 2.3A ou ideal pela fabricante, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão e carregamento da bateria, de acordo com as Especificações elétricas dos mesmos.

Deve possuir bateria de no mínimo 3 células;

Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima.

Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

## TECLADO

Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

## MOUSE

Deve possuir touch pad com até 8 toques simultâneos;

Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e scroll no touch com gestos de dedos configuráveis ou padrão da fabricante;

## SOFTWARE

Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows Professional 10 e/ou superior de 64 bits;

Deverá possuir licenças originais;

O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

Garantia On-site de no mínimo 1 anos (12 meses)

2.5 Notebooks (ITEM 2):

## PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 06 (Seis) núcleos físicos de CPU e mínimo 6 segmentos lógicos, clock de no mínimo 2.8GHz, seja via frequência turbo até 4.0Ghz com memória cache de

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

9mb;

Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; Deverá suportar temperatura de operação de 90oC ou superior;

Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

### **MEMORIA- RAM**

Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2400 MHz;

Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes;

Deve permitir expansão de memória para até 32GB.

### **PLACA-MAE**

Deve ser do mesmo fabricante do notebook ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;

Deverá possuir pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3, SSE4.1, SSE4.2, AVX2;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);

Deve possuir 1 (uma) interface Nvme Gen 2 ou superior;

Deverá suportar conexão interna para drives SSD e HD;

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:

Deverá possuir 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 02(duas) portas USB 3.0;

Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit

Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;

Deve possuir 1 (uma) interface wireless (a/b/g/n/ac) ou superior;

Deve possuir no mínimo de 1 (uma) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI.

### **SETUP;**

Deve permitir ativar e desativar portas USB;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;

Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;

Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.

### **ARMAZENAMENTO SSD/DISCOS RÍGIDOS**

Deve possuir SSD NVMe Gen2 com capacidade mínima de 256 GB;

Deve possuir Leitura: 1200mb/s

Deve possuir Escrita: 900mb/s

Deve possuir interface Nvme.

### **PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)**

Deve possuir memória dedicada de no mínimo 2 gigabyte;

Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e com frequência mínima de 750 MHz;

A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior).

### **ÁUDIO**

Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

### **GABINETE DO NOTEBOOK**

O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;

Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido ou ssd;

Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.

Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito ou conexão dual áudio em 1 conector microfone/alto falante.

Deve possuir Botão liga/desliga.

### **FONTE**

Deve possuir potência mínima de 19V de no máximo 2.3A ou ideal pela fabricante, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão e carregamento da bateria, de acordo com as Especificações elétricas dos mesmos.

Deve possuir bateria de no mínimo 3 células;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getulio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomir  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima.

Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

## **MONITOR**

O Monitor devem ser antirreflexo;

Devem possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões 15,6 Polegadas;

Devem possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

## **TECLADO**

Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

## **MOUSE**

Deve possuir touch pad com até 8 toques simultâneos;

Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e scroll no touch com gestos de dedos configuráveis ou padrão da fabricante;

## **SOFTWARE**

Deverá ter instalado sistema operacional Microsoft Windows Professional 10 e/ou superior de 64 bits;

Deverá possuir licenças originais;

O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

Garantia On-site de no mínimo 1 anos (12 meses)

## **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A estrutura de informática do CREFITO-10 atualmente está muito defasada computadores antigos e que não são mais possíveis de atualização, pois os desenvolvedores de seus softwares o deixaram de realizar. Esses equipamentos tornam as atividades administrativas mais morosas e em consequência prejudiciais aos usuários dos serviços oferecidos pelo

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomín  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





Conselho.

Assim a aquisição de equipamentos novos e modernos torna-se necessária para que se possa oferecer aos usuários (profissionais, funcionários, diretores e conselheiros) mais segurança nas informações, controle nos dados e agilidade no dia a dia.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 Especificações:

Item	Especificações	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Microcomputador; estacao de trabalho integrada All in One c/ teclado e mouse, cor predominante: preto ou prata , intel® Core™ i5 (11ª ou 12ª geração), windows 11 PRO, memória de 8GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, tela 23.8" Full HD (1920X1080)	20	R\$ 7.016,52	140.330,40
2	Notebook, microcomputador portátil, cor predominante: preto ou prata, Intel® Core™ i5 (11ª ou 12ª geração, Windows 11 PRO, Memória de 8GB , SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Tela 15,6" Full HD (1920X1080)	18	R\$ 5.266,86	94.803,48

**Atenção Licitante:** O valor descrito no quadro acima é o valor máximo em que o CREFITO-10 se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega, na forma contratual, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades do CREFITO-10, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



5.2 As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos, os produtos serão entregues em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h às 18h00min.) às custas do contratado e impreterivelmente no local abaixo indicado:

**Rua Monsenhor Topp, nº 202 , Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500.**

## 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Comunicar o CREFITO-10, os motivos que impossibilitam a entrega do produto no prazo estipulado.

6.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações deste Termo, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar os materiais cotados no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

6.4 Informar o nº do banco, agência e conta corrente ao CREFITO-10 para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta corrente nominal à CONTRATADA.

6.6 Providenciar o pagamento da taxa de licenciamento anual caso exista e, o seguro obrigatório quando do emplacamento do veículo.

6.7 Cumprir integralmente as disposições desse Termo de Referência.

## 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

7.6 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

7.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

7.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente do CREFITO-10, através de boleto bancário, em parcela única e, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-10 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-10 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.006.

## 10. VALOR ESTIMADO

10.1 Estima-se que o valor total da futura aquisição em R\$ 235.133,88 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

11.1.1 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pelo CREFITO-10 será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomín  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de fora maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá CREFITO-10, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89605-000 – FONE – (49) 3025-2510





## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, neste ato representado por seu presidente Dr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade nº xxxxxxxxx – SSPSC; e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 004/2021, na forma eletrônica, processo administrativo nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Qtde.	Valor Total
1	Microcomputador; estacao de trabalho integrada All in One c/ teclado e mouse, cor predominante:	20	



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

	preto ou prata , intel® Core™ i5 (11ª ou 12ª geração), windows 11 PRO, memória de 8GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, tela 23.8" Full HD (1920X1080)		
2	Notebook, microcomputador portátil, cor predominante: preto ou prata, Intel® Core™ i5 (11ª ou 12ª geração, Windows 11 PRO, Memória de 8GB , SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Tela 15,6" Full HD (1920X1080)		

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

5.1 A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.006.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

7.3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos movos e comprovantes apresentados; e

7.4 onvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 não rerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

7.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administravo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) parcipante(s).

7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantavos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomí  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do Pregão nº 004/2022, DECLARA expressamente que:

I Que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão Eletrônico nº 004/2022 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

II Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

N. da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 004/2022.



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO OU NÃO NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

\_\_\_\_\_ (Nome Empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 004/2022- CREFITO-10, DECLARA expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

( ) - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.

( ) - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura do Declarante

OBS:

1) Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 004/2022.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

---

- 2) Caso não seja assinalada nenhuma das alternativas, será considerado que a licitante, mesmo podendo, optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

---

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	N° DA AGÊNCIA:
N° DA AGÊNCIA:	

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de ..... pelo preço de R\$ .....  
(.....), nos termos do Edital e seus Anexos.

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomín  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510





# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## DECLARAÇÕES:

- i. declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Eletrônico nº 04/2022;
- ii. declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- iii. declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomín  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510